



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

PORTARIA CMOB/039/2018

Período: 05/04/18 a 16/04/18

[Assinatura]

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR SOBRE A GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS - SINE

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO:**

I - o requerimento feito pela Comissão de Participação popular para realização de audiência pública para deliberar sobre as vagas de emprego que estão sendo oferecida pelo SINE;

II - que na forma do art. 148 da Lei Municipal 1619 de 13 de dezembro de 2007 "*a audiência pública é uma instância de discussão onde o Município informa e esclarece dúvidas sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana e ambiental, de interesse dos cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa*";

III - que o assunto se reverte de relevante interesse público, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º - Fica convocada Audiência Pública para deliberar sobre a geração de empregos no município de Ouro Branco mediante vagas oferecidas pelo SINE - Sistema Nacional de Empregos que será realizada no dia 16 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações, 200, centro, a partir das 18h.

§ único: A Audiência Pública contará com a participação de agentes políticos, autoridade públicas, representantes dos segmentos da sociedade civil organizada, servidores públicos, cidadãos e convidados.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Audiência Pública tem por objetivo diagnosticar a geração de empregos no município para desempregados que moram na cidade de Ouro Branco.

CAPÍTULO III - DA DISPOSIÇÃO LEGAL E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º - A Audiência Pública, tem caráter legal, conforme disposição contida nas legislações Federal, Estadual e Municipal, em especial, no artigo 151 da Lei Municipal 1.619 de 13 de dezembro de 2007.

[Assinatura]



Câmara Municipal de Ouro Branco

§1º - A Audiência será transmitida por streaming de vídeo via facebook e TV Câmara e retransmitido em canal aberto através da TV Lafaiete;

§2º - Ao final da audiência será lavrada uma ata contendo um resumo dos assuntos tratados.

Art. 4º - A Audiência Pública será integrada por uma mesa de trabalho, um plenário e uma tribuna.

§1º - A mesa da Audiência Pública terá a seguinte composição:

I - Presidente da Câmara Municipal;

II - Prefeito Municipal de Ouro Branco ou seu representante;

III - Vereadores;

IV - Autoridades, técnicos e expositores relacionados com o tema da Audiência;

§2º - Caberá ao serviço de **Apoio Legislativo da Câmara Municipal**:

I - o registro das pessoas participantes da audiência pública em lista de presença apropriado, constando nome, endereço e entidade;

II - a preparação de relatório sintetizando os assuntos tratados na audiência.

§3º - O plenário será composto pelos convidados e pessoas presentes à audiência.

§4º - A tribuna será o espaço físico destinado aos oradores, devidamente inscritos e identificados para fazer uso da palavra.

Art. 5º - Todos os documentos apresentados à Mesa, mediante protocolo, serão anexados, para exame, ao relatório final da audiência pública, devendo ser citados no mesmo.

Art. 6º - A sessão terá início com a formação da Mesa, no horário previsto no edital, sendo que o Apoio Legislativo receberá inscrições para participação nos debates até 30 (trinta) minutos após a abertura dos trabalhos.

§1º - No início da sessão, o Presidente dos trabalhos exporá as normas segundo as quais se processará a audiência.

§2º - As inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo ao inscrito conhecer a ordem do seu pronunciamento.

Art. 7º - A Audiência Pública terá a seguinte organização, com duração máxima de 4 horas.

I – 1ª parte - abertura realizada pelo Presidente da Audiência, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos;



Câmara Municipal de Ouro Branco

II – 2ª parte - exposição, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na seguinte ordem: Prefeito Municipal de Ouro Branco ou representante por ele designado, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos. Autoridades públicas convidadas, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos, cada uma. Manifestação dos Vereadores, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos para cada exposição;

III – 3ª parte - Exposição técnica do tema proposto, pelo prazo máximo de 20 minutos; Manifestação de representantes convidados dos segmentos da sociedade civil que irão expor sobre o tema proposto, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos.

IV – 4ª parte - manifestação dos inscritos, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos para cada exposição;

V – 5ª parte - manifestação das autoridades e técnicos com legítimo interesse no tema em debate na audiência, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos para cada exposição.

VI – 6ª parte - encerramento, realizado pelo Presidente da Audiência ou seu representante, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos.

§1º - As manifestações deverão se limitar ao tema ou questão em debate.

§1º - Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Audiência poderá adverti-lo, cessar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

Art. 8º - As situações não previstas neste Regimento Interno serão decididas, de modo impessoal e razoável, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 90 - As despesas oneradas pelo presente ato correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de abril de 2.018.

Carlos Roberto Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 05/04/18 a 16/04/18

Responsável